



ROMÁRIO FALCÃO
ADVOCACIA

PROPOSTA DE PREÇOS



Ibicuitinga-CE, 01 de outubro de 2024;
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM;
Dispensa de Licitação N° 2403092401-DL.

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Dispensa de Licitação em referência, cujo objeto se encontra conforme as especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA/PROJETO DE CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL N° 13.709 DE 2018, QUE TRATA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.	SERVIÇO	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
				TOTAL	R\$ 15.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VALIDADE: 60 (Sessenta) dias.

DECLARAMOS, que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta dispensa; que os mesmos serão executados conforme exigências dessa condição contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Razão Social: ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

CNPJ: 47.202.299/0001-20;

Endereço: Rua Joaquim Damasceno, 1644, Sala 02, Centro, IBICUITINGA/CE;

Fone: (88) 9.9383-7435;

BANCO DO BRASIL

Agência N.º: 0863-x;

Conta Corrente N.º: 63.902-8.

ROMARIO PINHEIRO NOBRE Assinado de forma digital por ROMARIO
FALCAO:05052182325 PINHEIRO NOBRE FALCAO:05052182325
Dados: 2024.10.01 10:40:29 -03'00'

DR. ROMÁRIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO

OAB/CE N° 46.580

SÓCIO ADMINISTRADOR



RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2413082802-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA/PROJETO DE CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, QUE TRATA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Registro o recebimento da(s) seguinte(s) proposta(s):

ITEM 01:

27498 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA/PROJETO DE CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, QUE TRATA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM;

CLASSIF.	LICITANTE	RECEBIDO VIA	R\$ PREÇO UNITÁRIO	STATUS
1º	ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	E-MAIL	R\$ 15.000,00	HABILITADA

VALOR GLOBAL DA MENOR PROPOSTA: **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);

Quixeramobim, 08 de Outubro de 2024.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2403092401-DL

O Ilustríssimo(a) Senhor(a) TIAGO CRUZ ALBUQUERQUE, Ordenador(a) de Despesas do(a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, vem apresentar justificativas concernente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2403092401-DL, para atendimento do objeto demandado no Processo supracitado.

1 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA/PROJETO DE CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, QUE TRATA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

Após análise da proposta apresentada pela(s) proponente(s), verifico que atende(m) as necessidades do(a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 13.709/2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, tem como principal objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. A proteção de dados pessoais, é direito constitucionalmente previsto, desde a promulgação da EC 115/2022, que o inseriu entre o rol dos direitos e garantias fundamentais, acrescentando ao art. 5º da Constituição da República, o seguinte: Art. 5º (...)LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Visando garantir uma efetiva proteção, para além do campo das ideias, a referida Lei regulamenta a forma de tratamento desses dados, seja em meios físicos ou digitais, tanto por pessoa física quanto por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devendo as normas gerais ali estabelecidas, serem observadas por todos os entes federativos, conforme prevê o art. 1º, Parágrafo Único da LGPD. Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Sendo certo que a LGPD trouxe mudanças profundas nas condições e especificidades para o tratamento de dados pessoais em atividades como: coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis, inclusive sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 52, §3º da Lei 13.709/2018, o que poderá prejudicar ou interromper a prestação das atividades-fim deste órgão, podendo, inclusive, vir a acarretar em prejuízos de ordem financeira e/ou operacional, a depender dos seus reflexos, é que se afigura patente a necessidade da contratação em tela. Observa-se que o longo período entre a data de publicação da LGPD (agosto/2018) e o início de sua vigência (agosto/2020) deriva da complexidade nas ações que precisam ser tomadas pelas entidades para adaptação aos novos parâmetros legais. Este cenário se aplica atualmente ao órgão, que, assim como as empresas privadas, deve se capacitar e adaptar à nova realidade imposta pela legislação em vigor, carecendo, porém, de uma consultoria técnica que viabilize tal implantação. O armazenamento e utilização das informações mantidas por este Órgão, demandam cuidados importantes para a preservação do sigilo e privacidade dessas. Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações, passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra em vigor. Contudo, cabe destacar que não existe, atualmente, no quadro de funcionários do órgão, um corpo técnico com a expertise e conhecimentos necessários para identificar os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de implantação relevantes, a fim de permitir a perfeita condução das ações necessárias ao atendimento dos dispositivos previstos na Lei nº 13.709/2018, sendo necessário encetar esforços para contratação de empresa especializada em executar o plano de implantação efetiva da LGPD no Município.



As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalta-se que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 são atualizados a cada início de ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.





O Decreto nº 11.871/2023, publicado no DOU nº 247-D – Edição Extra, de 29.12.2023, atualizou o valor estabelecido no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 119.812,02 (oitocentos e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos) e o valor estabelecido no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

O processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO em tela se trata de hipótese mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A(s) proponente(s) abaixo indicada(s) foi(ram) selecionada(s) através de dispensa de licitação na forma presencial, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a(s) proponente(s) comprovado de que preenche(m) os requisitos de habilitação e qualificação exigidas para a contratação em tela. Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao processo demonstraram que a contratação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será efetivada considerando o **menor preço** diante da realidade do mercado.

- ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CPF/CNPJ: 47.202.299/0001-20) - REPRESENTANTE LEGAL: ROMARIO PINHEIRO NOBRE FALCAO - VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 15.000,00

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma presencial, concluindo ao final do certame que a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) apresentada(s) pela(s) proponente(s) já indicado(s), com o valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora CONTROLADORIA, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 03 01 04 122 0001 2.016 3.3.90.39.05 1500000000

O Sr(a), TIAGO CRUZ ALBUQUERQUE, Ordenador(a) de Despesas do(a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, vem comunicar que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2403092401-DL



os recursos administrativos, alusivos ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2403092401-DL, bem como estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e normativos internos.

Em observância ao estabelecido no § 4º do artigo 71 e no inciso VIII do artigo 72, ambos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos, encaminho à Vossa Senhoria o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para que adote as providências cabíveis.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Outubro de 2024.



TIAGO CRUZ ALBUQUERQUE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2403092401-DL

Pelo presente instrumento e após analisado o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2403092401-DL, cujo objeto é o (a) CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA/PROJETO DE CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, QUE TRATA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, e com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto em favor da(s) empresa(s) abaixo indicado(s), pelo valor total de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

- ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CPF/CNPJ: 47.202.299/0001-20) - **REPRESENTANTE LEGAL: ROMARIO PINHEIRO NOBRE FALCAO - VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 15.000,00**

A homologação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos do referido processo.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Outubro de 2024.



TIAGO CRUZ ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO(A)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



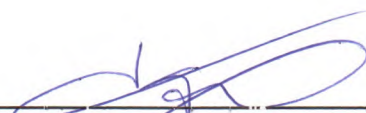
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2403092401-DL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2403092401-DL

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2403092401-DL, foi devidamente publicado no site oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e por meio de afixação no flanelógrafo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Outubro de 2024.



TIAGO CRUZ ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO(A)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2403092401-DL**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2403092401-DL, na forma presencial, com fundamento no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA/PROJETO DE CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, QUE TRATA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONTRATADO(A):

- ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CPF/CNPJ: 47.202.299/0001-20) - **REPRESENTANTE LEGAL:** ROMARIO PINHEIRO NOBRE FALCAO - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). TIAGO CRUZ ALBUQUERQUE, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2403092401-DL, com fulcro no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no artigo 3º, § 3º do Decreto Municipal nº 5.292/2024, de 08 de abril de 2024.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Outubro de 2024.



TIAGO CRUZ ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO(A)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2403092401-DL



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2403092401-DL

O(A) Sr(a). TIAGO CRUZ ALBUQUERQUE, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2403092401-DL**, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA/PROJETO DE CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, QUE TRATA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM;

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

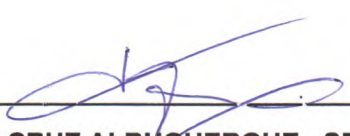
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONTRATADO(A):

- ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CPF/CNPJ: 47.202.299/0001-20) - **REPRESENTANTE LEGAL:** ROMARIO PINHEIRO NOBRE FALCAO - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Outubro de 2024.



TIAGO CRUZ ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO(A)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2403092401-DL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2403092401-DL

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2403092401-DL, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece o Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no artigo 3º, § 3º do Decreto Municipal nº 5.292/2024, de 08 de abril de 2024, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Outubro de 2024.



TIAGO CRUZ ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO(A)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO